

LEI Nº 668, DE 18 DE ABRIL DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 332

**Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Tocantins - APAE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado